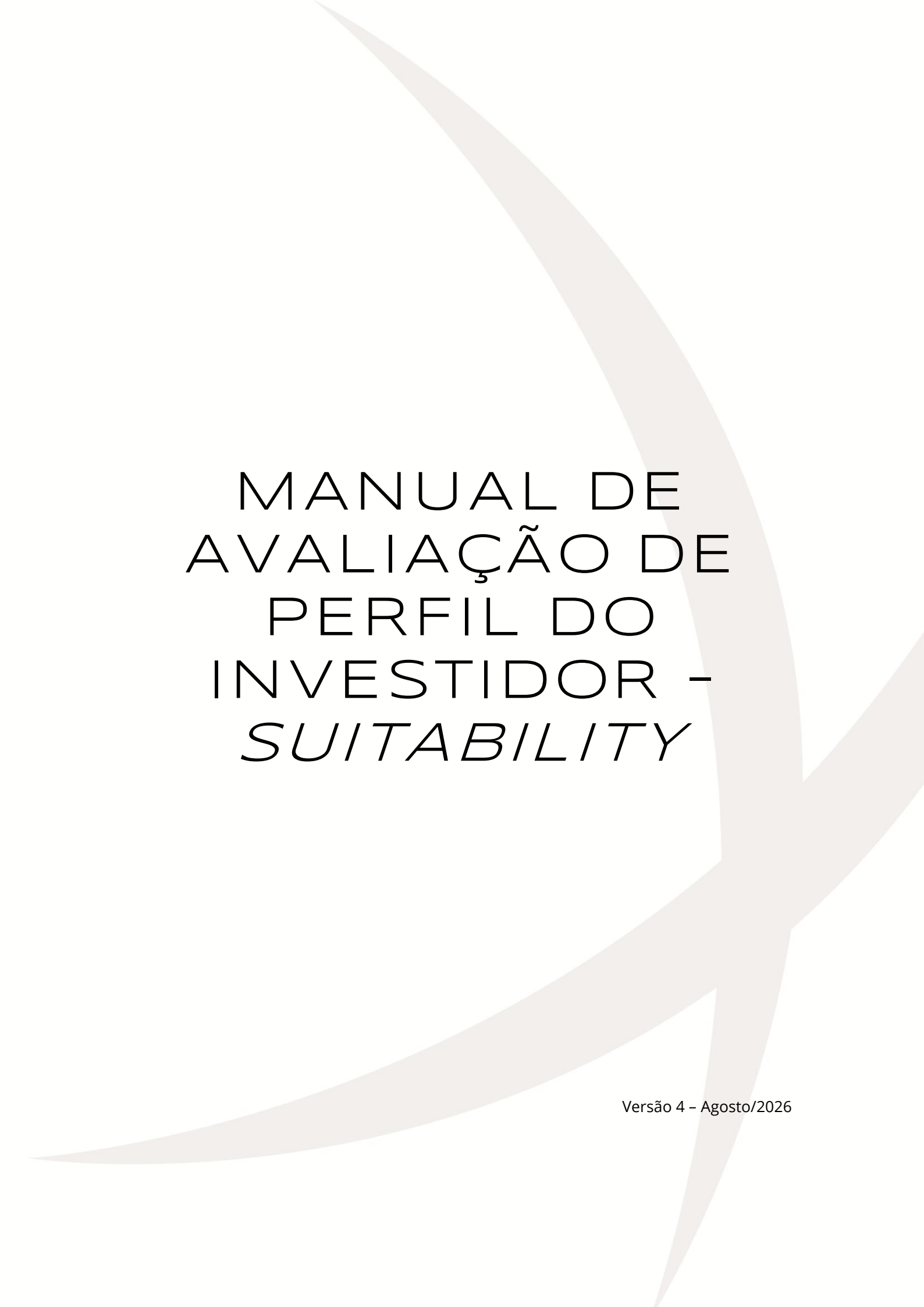




MANUAL DE AVALIAÇÃO DE PERFIL DO INVESTIDOR - *SUITABILITY*

Versão 4 - Agosto/2026

Sumário

1. OBJETO	3
2. ESTRUTURA RESPONSÁVEL	4
3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE.....	4
4. TREINAMENTO DOS COLABORADORES	7

1. OBJETO

O presente Manual de Avaliação do Perfil do Investidor – *Suitability* (“Manual”) estabelece diretrizes, procedimentos e controles para a identificação, classificação, atualização, monitoramento e documentação do perfil dos investidores clientes da Matias e Leitão Consultores Associados Ltda. - LEMA Economia & Finanças (“LEMA”), com vistas à adequação das recomendações de investimentos ao perfil, aos objetivos, à situação financeira, à necessidade de liquidez e ao nível de conhecimento de cada Cliente.

As normas expostas neste Manual são aplicáveis a todos os Clientes para os quais a LEMA preste serviços de consultoria de investimentos, bem como aos administradores, sócios, diretores, empregados, prestadores de serviços e demais pessoas que possuam cargo, função, posição ou relação societária, empregatícia, profissional ou de confiança com a LEMA (“Colaboradores”). Os procedimentos aqui descritos poderão ser conduzidos mediante contato pessoal ou com o uso de meios de comunicação físicos ou eletrônicos, inclusive correio eletrônico, aplicativos de mensagens, plataformas digitais e outros canais admitidos pela regulamentação aplicável, observados os requisitos de segurança da informação, rastreabilidade e guarda de evidências.

1.1 Abrangência

As regras desse Manual, bem como os demais normativos internos aplicáveis às atividades da LEMA, são de conhecimento de todos seus Clientes e Colaboradores, ainda que não diretamente ligados às funções desempenhadas.

Todavia, as seguintes áreas estão diretamente envolvidas nos procedimentos de coleta de informações, manutenção ou monitoramento do perfil do Cliente:

Área Comercial, Compliance e Consultoria de Valores Mobiliários.

1.2 Aplicabilidade com Ressalvas

Esse Manual aplica-se a todos os segmentos de Clientes atendidos pela LEMA, com as seguintes ressalvas:

a) A negociação com (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou a elas equiparadas, (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização, (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, (iv) fundos de investimentos e administradores de carteira e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, (v) clubes de investimentos, (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, ainda que pessoas naturais, devidamente autorizados pela CVM, e (vi) investidores não residentes estão dispensados das regras desse Manual;

b) É vedada a recomendação de produtos quando o perfil do Cliente não for adequado ao produto ou serviço, quando o perfil do Cliente não possa ser obtido ou ainda quando esse estiver desatualizado, sendo possível acatar as ordens dadas pelo Cliente, todavia, antes da primeira recomendação o Colaborador deverá, obrigatoriamente, alertar o Cliente sobre a ausência, desatualização ou inadequação do perfil e seu desenquadramento, nos pareceres e/ou comunicações via e-mails solicitados aos Clientes;

c) Na eventualidade de o Cliente optar por contratar investimentos que não se enquadrem em seu perfil, será informado, além das demais informações do produto, é informado, em destaque, que o perfil do Cliente não está enquadrado para o produto em questão; e

d) O monitoramento, por sua vez, é realizado pela área de *Consultoria de Valores Mobiliários*, a fim de verificar se os procedimentos estão em adequado funcionamento.

1.3 Base Legal

* Lei nº 6.385/1976; Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada; Lei nº 12.846/2013; Decreto nº 11.129/2022; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e demais regras, orientações regulatórias e melhores práticas de suitability, compliance, integridade, governança, prevenção de conflitos de interesses e proteção de dados aplicáveis às atividades da LEMA.

1. ESTRUTURA RESPONSÁVEL

A LEMA designou o diretor de consultoria de valores mobiliários ("Diretor de Consultoria"), conforme definido em seu contrato social e formulário de referência, como responsável pela supervisão do processo de análise do perfil do investidor e pela verificação da adequação do perfil dos Clientes às recomendações emitidas. Sem prejuízo dessa responsabilidade, a área de Compliance deve atuar de forma independente na definição de controles, testes, monitoramentos e reporte de não conformidades, observada a adequada segregação de funções, a prevenção de conflitos de interesses e o reporte tempestivo à administração quando identificados desvios relevantes.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL DO CLIENTE

3.1 Registro de Informações

As informações relativas ao perfil do Cliente, questionários, evidências de atualização cadastral, comunicações, alertas de desenquadramento, recomendações e demais registros correlatos devem ser documentadas, armazenadas de forma segura e mantidas com trilha de auditoria pela área responsável, pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação aplicável ou por prazo superior quando necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, defesa de direitos e atendimento a fiscalizações, observados os princípios e deveres previstos na LGPD, especialmente finalidade, necessidade, adequação, segurança e retenção proporcional.

3.2 Perfil do Cliente

A LEMA utiliza metodologia própria para a avaliação do perfil do Cliente, fundamentada na obtenção e análise de informações suficientes, consistentes e atualizadas, que permitam avaliar, no mínimo, a situação financeira do Cliente, seus objetivos de investimento, horizonte de investimento, necessidade de liquidez, tolerância a risco, conhecimento e experiência em relação aos produtos, serviços e operações recomendados, bem como a compatibilidade entre riscos, benefícios, complexidade e custos envolvidos.

- a) Porte financeiro do Cliente;
- b) Necessidade de liquidez do Cliente;

- c) Objetivo Principal do Cliente;
- d) Conhecimento e familiaridade do Cliente com os investimentos; e
- e) Perfil de risco.

O perfil do Cliente é obtido por meio da aplicação de um questionário onde cada resposta possui uma pontuação e seu somatório permite a definição e enquadramento do perfil de cada Cliente. Depois de preenchido o questionário, três sub-perfis são traçados para o Cliente:

1. O **Sub-perfil geral**: Trata da avaliação geral do Cliente, desconsiderando limitadores de liquidez ou de porte. Caso o Cliente não possua tais fatores limitantes, seu perfil considerado será conforme a tabela de pontuação abaixo:

PERFIL	RESULTADO
Conservador	10-19
Moderado	20-29
Agressivo	30-39

2. O **Sub-perfil de tamanho**: Trata do porte do Cliente. Quanto menor seu porte, mais difícil é para o Cliente diversificar seus investimentos, bem como mais arriscado, visto que qualquer atraso em repasses pode ocasionar em resgates não previstos.

OBS: Para efeito de avaliação, considera-se qualquer Cliente com patrimônio líquido inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) como sendo de perfil conservador pelo porte.

3. O **Sub-perfil de liquidez**: Busca entender as necessidades de utilização dos investimentos no curto prazo. Quanto maior for esse risco, mais conservador o Cliente deverá ser na escolha dos seus investimentos.

OBS: Para efeito de avaliação, considera-se qualquer Cliente que esteja utilizando os recursos investidos para pagar obrigações ou que tenham probabilidade de média e alta de resgate de 30% (trinta por cento) dos seus investimentos, como sendo de perfil conservador pela liquidez. Caso acreditem que possam precisar de uma pequena parcela dos investimentos para fazer frente ao pagamento de obrigações, ou que, apesar de não necessitarem resgatar, dificilmente farão novas aplicações, serão considerados moderados ou conservadores, caso este último seja o apontado pelo sub-perfil geral.

3.3 Monitoramento

O monitoramento da adequação dos produtos sugeridos pela LEMA aos seus Clientes, relativamente ao seu perfil, compete à área de Consultoria de Valores Mobiliários, sem prejuízo da atuação independente da área de Compliance na realização de testes, revisões e verificações periódicas de aderência ao presente Manual.

Adicionalmente, compete à área de *Compliance*:

* Realizar testes periódicos de controles internos e verificar a aderência a este Manual, inclusive quanto à coleta, atualização, classificação, recomendação, comunicação de desenquadramentos, registro de evidências e tratamento de eventuais exceções; e

* Promover treinamentos periódicos e ações de comunicação sobre este Manual, sobre classificação de Clientes e produtos, prevenção a conflitos de interesses, integridade, lei anticorrupção, proteção de dados, confidencialidade e deveres fiduciários aplicáveis à atividade de consultoria.

3.4 Desenquadramento e Reavaliação

A área de Compliance monitora, em base periódica e por amostragem ou critérios de risco, a adequação entre o perfil do Cliente e os produtos, serviços e operações recomendados ou contratados, visando identificar desenquadramentos, fragilidades de controle, inconsistências cadastrais ou oportunidades de reavaliação do perfil.

Em caso de desenquadramento entre o perfil do Cliente e o investimento realizado ou pretendido, o Colaborador deverá orientar formalmente o Cliente quanto aos riscos, custos, características e consequências do desenquadramento. A LEMA não deverá formular recomendação incompatível com o perfil do Cliente, nem recomendar produto, serviço ou operação quando o perfil não puder ser identificado ou estiver desatualizado, ressalvadas as hipóteses regulatórias aplicáveis, precedidas dos alertas cabíveis e do devido registro.

O Colaborador deverá encaminhar comunicação formal ao Cliente acerca do desenquadramento identificado, preservando evidências da ciência do investidor e registrando, quando aplicável, as justificativas, a decisão do Cliente e as providências adotadas para mitigação dos riscos ou readequação da carteira.

3.5 Categorias de Produtos de Investimento

A LEMA somente fará recomendações de produtos, serviços e/ou operações ao Cliente com base no seu perfil, desde que:

- i) o perfil do Cliente seja adequado ao produto, serviço e/ou operação;
- ii) a situação financeira seja compatível com o produto, serviço e/ou operação, considerando a sua situação atuarial, financeira, seu patrimônio líquido e o valor dos ativos que compõem o patrimônio do Cliente; e
- iii) os custos diretos e indiretos associados aos produtos, serviços e/ou operações, isoladamente ou em conjunto, não impliquem em custos excessivos e inadequados ao perfil do Cliente, se for o caso.

Para a determinação da cesta de produtos, serviços e/ou operações compatíveis com o perfil do Cliente, é necessário analisar e classificar os produtos, serviços e/ou operações selecionados pela LEMA, identificando características que possam afetar sua adequação ao perfil do Cliente, incluindo riscos, liquidez, prazo, volatilidade, complexidade, custos diretos e indiretos, eventual concentração, transparência das informações, existência de conflito de interesses e público-alvo.

3.6 Termo de Desenquadramento

O desenquadramento deve ser formalizado por comunicação escrita ao Cliente e, quando cabível, por termo, parecer, relatório ou registro equivalente que demonstre o alerta prestado, a ciência do investidor e a manutenção ou revisão da decisão de investimento. A classificação do investidor como profissional ou qualificado não afasta, por si só, a necessidade de análise de adequação, tampouco implica automaticamente perfil moderado ou agressivo.

3. TREINAMENTO DOS COLABORADORES

O diretor de compliance da LEMA ("Diretor de Compliance") é responsável por promover e supervisionar o treinamento dos Colaboradores que participem, direta ou indiretamente, da prestação dos serviços de consultoria de investimentos, com relação às políticas e regras descritas no presente Manual e aos temas de integridade, lei anticorrupção, conflitos de interesses, confidencialidade, proteção de dados e governança.

O Diretor de Compliance organizará treinamento de atualização anual e sempre que houver alteração regulatória, normativa ou procedimental relevante. Novos Colaboradores receberão treinamento específico quando de seu ingresso na LEMA. A participação em tais treinamentos é obrigatória e deverá ser controlada por listas de presença, registros eletrônicos, avaliações, materiais de apoio ou outros meios idôneos que permitam comprovar sua realização.

4. COMPLIANCE, INTEGRIDADE E GOVERNANÇA

A LEMA manterá ambiente de controles internos compatível com a natureza, porte, complexidade e riscos de suas atividades, contemplando, no mínimo, diretrizes de prevenção e tratamento de conflitos de interesses, independência técnica, transparência na remuneração e nos custos, observância do dever fiduciário, mecanismos de reporte de irregularidades, apuração interna de desvios, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e melhoria contínua dos processos de suitability. Em linha com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, a LEMA buscará fomentar e manter cultura de integridade no ambiente organizacional, com apoio da alta administração, padrões de conduta, treinamentos periódicos, avaliação de riscos e monitoramento contínuo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A LEMA elaborará e manterá documentação comprobatória da metodologia aplicada na avaliação de perfil do Cliente, contendo, quando aplicável, explicações sobre os critérios utilizados, o perfil atribuído, a data da última atualização e os registros necessários para demonstrar a aderência do processo às normas internas e externas aplicáveis.

1. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação interna e deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, bem como sempre que houver alteração legal, regulatória, autorregulatória, estrutural ou operacional que justifique sua atualização. Situações excepcionais, achados de auditoria, apontamentos de órgãos reguladores, incidentes de compliance ou mudanças relevantes no modelo de negócios também poderão motivar revisão extraordinária.

6. HISTÓRICOS E VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data	Departamento
2019.1	Criação	31/07/2019	Compliance/Jurídico
2020.2	Atualização de informações	10/11/2020	Compliance/Jurídico
2026.3	Atualização legal e regulatória; inclusão de diretrizes de compliance, integridade e governança	20/05/2026	Compliance/Jurídico
2026.4	Atualização de informações	14/08/2026	Compliance/Jurídico